

PUBLICADO EM NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
N.º 142 de 28.02.1975

DECRETO Nº 1811/75

de 25 de fevereiro de 1975.

Dispõe sobre perímetro de expansão urbana, na zona do Buquira.

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios) em seu art. 39, inciso V e no uso da faculdade que confere o disposto no § único do art. 2º da Lei Municipal 1.606, de 13 de setembro de 1971,

Considerando os estudos procedidos pelo Departamento de Obras e Viação no Processo Interno nº 05437/74 que trata do novo perímetro de expansão urbana na zona do Buquirinha,

D E C R E T A

Artigo 1º - É considerada como zona de expansão urbana para os fins da Lei nº 1.606/71, a chamada "zona do Rio Buquira" compreendendo a faixa dos Bairros Santa Matilde, São Benedito e Buquirinha, tudo dentro de uma área cujo perímetro assim se descreve:

"Inicia na ponte sobre o Rio Buquira ao lado da Vila Santa Matilde designado pelo O, também ponto inicial do 6º perímetro da zona de Predominância Industrial, Decreto 1412, artigo 3º, item IV. Deste ponto, segue em linha reta ao ponto "A" cota 643 m. numa extensão de 441,16m (quatrocentos e quarenta e um metros e dezesseis centímetros) e azimute de 94º09'35"; deste ponto, deflete a esquerda num ângulo de 121º00'34" e segue em linha reta ao ponto B, cota 591m, numa extensão de 1.350,60m (um mil, trezentos e cinquenta metros e sessenta centímetros) e azimute de 333º09'01"; deste ponto deflete a direita e segue em direção ao Ponto C, cota 578 m., próximo a sede de uma propriedade numa extensão de 967,50m (novecentos e sessenta e sete metros e cinquenta centímetros), com azimute de 04º08'56", deste ponto deflete a esquerda e segue em direção ao ponto D, cota 629 m, numa extensão de 917,16m (novecentos e dezessete metros e dezesseis centímetros) com azimute de 334º49'56"; deste ponto deflete a esquerda num pequeno ângulo que segue em direção ao ponto E, cota 609 m., numa extensão de 535,09m (quinhentos e trinta e cinco metros e nove centímetros) e azimute de 336º18'34"; deste ponto deflete ainda a esquerda e segue em direção ao ponto F, cota 621m, numa extensão de 610,59m (seicentos e dez metros e cinquenta e nove centímetros) e azimute de 297º49'27", contornando o perímetro Norte do Bairro do Buquira; deste ponto deflete ainda a esquerda e segue em direção ao ponto G, cota 639 m, numa extensão de 766,06m (setecentos e sessenta e seis metros e seis centímetros), deste ponto deflete ainda a esquerda e segue em direção a

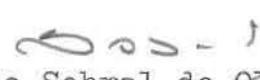
DEC. Nº 1.811/75

-2-

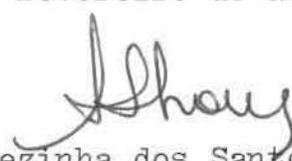
ao ponto H, numa extensão de 1.213,03 (um mil, duzentos e treze metros e tres centímetros) e azimute de  $142^{\circ}42'18''$ , contornando o perímetro da zona Sudoeste do Bairro do Buquira; deste ponto deflete a esquerda e segue em direção ao ponto I, cota 667m, numa extensão de 573,17m (quinhentos e setenta e tres metros e de zessete centímetros) e azimute de  $141^{\circ}43'50''$ , deste ponto, deflete a direita e segue em direção ao ponto J, cota 615m, numa extensão de 650,17m (seicentos e cinquenta metros e dezessete centímetros) e azimute de  $141^{\circ}40'50''$ , deste ponto deflete a direita e segue em direção ao ponto J, cota 615m, numa extensão de 650,17m (seicentos e cinquenta metros e dezessete centímetros) e azimute de  $178^{\circ}40'41''$ , deste ponto deflete a esquerda e segue em direção ao ponto K, cota 628 m, numa extensão de 1.939,61 m (um mil, novecentos e trinta e nove metros e sessenta e um centímetros) e azimute de  $168^{\circ}24'01''$ , ponto este, localizado no alinhamento do perímetro Noroeste da 6a. zona de predominância Industrial e finalmente, deste ponto, segue por este alinhamento em direção ao ponto inicial do perímetro, com azimute de  $44^{\circ}53'04''$  e extensão de 701,45 (setecentos e um metros e quarenta e cinco centímetros) fazendo limite com a 6a. ZPI."

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,  
25 de fevereiro de 1975.

  
Sérgio Sobral de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito aos vinte e cinco dias do mes de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco.

  
Terezinha dos Santos Kójo  
p/o Chefe de Gabinete